



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TDL Nº 013/2026
(Processo Digital 61946/2025)

O Município de Guaíba/RS, por meio do Secretário Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR** (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 100 (cem) armários adaptados contendo insumos necessários ao cultivo de hortaliças e temperos conforme especificações técnicas que estão no termo de referencia.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Dotação	Produto	Preço Unit.	Preço Total
1	18201	100	UN	Reduzido: 1564 - Subelemento: 33390300000000000000 - Vínculo: 15000001 - Quantidade Relacionada: 100	Contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) kits de horta em armários adaptados ou reaproveitados, contendo todos os insumos necessários ao cultivo de hortaliças e temperos, conforme especificações técnicas	R\$99,00	R\$9.900,00
Valor Total:							R\$9.900,00

1.2. No preço deverão estar inclusos os gastos com entrega dos itens.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Data de Início das Propostas 10/03/2026 às 09h.

3.2. **Data Final das Propostas 13/03/2026 às 9h.**

3.3. **Data de Início de Lances 13/03/2026 às 09h10.**

3.4. **Data Final de Lances 13/03/2026 às 15h10.**

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Como requisito para participação na dispensa de licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

4.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. Como requisito para participação neste processo de dispensa de licitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Termo de Dispensa de Licitação, bem como o enquadramento da Empresa.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação sem prejuízo às demais cominações legais.

4.8. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo de dispensa de licitação.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de

Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação na dispensa de licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na dispensa de licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. A validade da proposta apresentada será de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data da sessão deste processo de dispensa de licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada considerando o preço por lote (com até 02 casas decimais), e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Termo de Dispensa de Licitação.

7.5. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste termo.

7.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente: Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, gastos com transportes dos equipamentos (ida e volta), montagem e desmontagem, bem como a devida ART conforme solicitado e suporte técnicos. quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

7.7. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.8.1. O fornecedor ou prestador que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.12. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.1. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.
- 8.2. A partir do momento de início da disputa, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 8.2.1. **O critério de julgamento é o menor valor unitário por item.**
- 8.2.2. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria empresa.
- 8.3. Durante todo o transcurso da disputa, os participantes serão informados do valor do menor lance.
- 8.4. A etapa de lances será encerrada aleatoriamente pelo sistema, após a apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 8.5. Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 8.6. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.9. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O participante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **01 (uma) hora**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico.
- 9.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa.
- 9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa, será desclassificada aquela que:
- 9.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 9.5.2. não atenda às exigências do ato convocatório do Termo de Dispensa;
- 9.5.3. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo;
- 9.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7. A Administração concederá ao participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.7.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante a sua demonstração;

9.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.2.1. questionamentos junto ao participante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

9.7.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.2.3. verificação de outros contratos que o participante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.7.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo participante;

9.7.2.6. estudos setoriais;

9.7.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.7.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o participante disponha para o fornecimento;

9.7.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de dispensa de licitação.

9.8. Serão vencedores os participantes que atenderem a íntegra do Termo de Dispensa e ofertarem os menores preços por lote, considerando o previsto neste Termo.

9.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.10. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Dispensa de Licitação.

9.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Dispensa de Licitação.

9.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar os documentos relacionados no item 10.3. e seguintes, através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame foi realizado, após o aceite definitivo da proposta final, no prazo de **02 (duas) horas**.

10.2. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Proposta de preço conforme Anexo VI, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

10.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, assinadas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21;
 - c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
 - d) Que tem pleno conhecimento do Termo de Dispensa de Licitação, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
 - e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “e”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO-RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

10.3.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.6. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

10.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

10.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

10.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.11. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Fica autorizada a adjudicação do objeto após o julgamento de proposta e habilitação, sem fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologar o processo de dispensa de licitação.

11.3. O Objeto da dispensa será adjudicado ao participante declarado vencedor pela autoridade superior competente.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos.

12.2. O participante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.

12.6. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 90 dias a contar da assinatura do Prefeito Municipal..

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviços executados correspondente aos serviços prestados para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

13.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá a CONTRATADA apresentar, cópia de documentos pertinentes a fiscalização do contrato solicitadas pelo fiscal do contrato;

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria da Fazenda do Município, devidamente revisados e atestados pela fiscalização do Contrato. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.4. A nota fiscal/fatura protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue: Número do Processo Licitatório; Especificação do objeto; Número do empenho; Dados bancários para pagamento; Razão Social; CNPJ e demais itens necessários para liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.7. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Recursos Utilizados
Código Reduzido: 1564 Órgão: 11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE Unidade: 1 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS Ação: 2086 - Funcionamento, Manutenção e Gestão da SEMAUS Vínculo: 15000001 - Recurso Livre Subelemento: 33390303100000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026.

14.2 Quanto ao prazo de entrega é de 07 (sete) dias úteis, a contar do ordem de fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa; II

- Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização da entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, através dos servidores designados pelo gestor da pasta, que acompanhara:

16.2. • Qualidade dos reservatórios entregues.

16.3. • Quantidade adquirida em conformidade com o contrato.

16.4. • Cumprimento de prazos estabelecidos.

16.5. Os fiscais serão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

16.6. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.7. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do Objeto e em consonância com a proposta de preços.

17.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

17.3. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.5. A **CONTRATADA** ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trabalho.

17.6. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

17.7. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

17.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados.

17.10. Compromete-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

17.11. A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.

17.12. A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, ao Contratante.

18 . DO FORO

18.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Ao critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme a legislação.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste processo de dispensa de licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Licitações e Contratos, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/ RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de Guaíba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 Integram este Termo de Dispensa de Licitação:

- b) ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- c) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.
- e) ANEXO IV - TERMOS DE REFERÊNCIA

Guaíba/RS, 00 de de 2026.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº

..../2026

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.811.922/0001-20, com sua sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em, na cidade de, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo (a) sr(a)., CPF As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o **Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2026 e seus anexos**.

1ª Do Objeto:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Dotação	Produto	Preço Unit.	Preço Total
1	18201	100	UN	Reduzido: 1564 - Subelemento: 33390300000000000000 - Vínculo: 15000001 - Quantidade Relacionada: 100	Contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) kits de horta em armários adaptados ou reaproveitados, contendo todos os insumos necessários ao cultivo de hortaliças e temperos, conforme especificações técnicas	R\$99,00	R\$9.900,00
Valor Total:							R\$9.900,00

Parágrafo Segundo: Integram o presente contrato todas as condições contidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 0xx/2025 independente de transcrição, além da proposta da CONTRATADA.

2ª Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária:

2.1. Valor – O valor total do contrato é de R\$ ____ (____) .

2.2. Nos preços e valores contratados, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3ª Do Pagamento:

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviços executados correspondente aos serviços prestados para a Secretaria de Cultura.
- 3.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá a CONTRATADA apresentar, cópia de documentos pertinentes a fiscalização do contrato solicitadas pelo fiscal do contrato;
- 3.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria da Fazenda do Município, devidamente revisados e atestados pela fiscalização do Contrato. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. A nota fiscal/fatura protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue: Número do Processo Licitatório; Especificação do objeto; Número do empenho; Dados bancários para pagamento; Razão Social; CNPJ e demais itens necessários para liquidação e pagamento.

3.7. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Recursos Utilizados
Código Reduzido: 1564 Órgão: 11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE Unidade: 1 - FUNCIONAMENTO DA SEMAUS Ação: 2086 - Funcionamento, Manutenção e Gestão da SEMAUS Vínculo: 15000001 - Recurso Livre Subelemento: 33390303100000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos

4ª Prazo de vigência e execução:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026.

5ª Penalidades Contratuais e Multas:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa; II

- Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

6ª Das obrigações da Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada à: Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa contratada** a:

6.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do Objeto e em consonância com a proposta de preços.

6.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratado.

6.3. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.5. A **CONTRATADA** ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho.

6.6. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

6.7. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados.

6.10. Compromete-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

6.11. A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.

6.12. A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, ao Contratante.

8ª Constituirão motivos para extinção do contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9ª Da Fiscalização do Contrato:

9.1. A fiscalização da entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SEMAUS), através dos servidores Anderson Oliveira da Silva, matrícula 492040 e Ingrid Maiara da Silva Rosa, matrícula 266132, que acompanharão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Qualidade dos reservatórios entregues.
 - Quantidade adquirida em conformidade com o contrato.
 - Cumprimento de prazos estabelecidos.
- 9.2. Os fiscais serão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.
- 9.3. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 9.4. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

10ª Foro do Contrato: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos administrativos, legais e jurídicos.

Guaíba, ____ de _____ de 2025.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa , CNPJ nº..... ,
através de seu representante legal, Sr., CPF nº..... ,
declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do , aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

Guaíba, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Dotação	Produto
1	18201	100	UN	Reduzido: 1564 - Subelemento: 33390300000000000000 - Vínculo: 15000001 - Quantidade Relacionada: 100	Contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) kits de horta em armários adaptados ou reaproveitados, contendo todos os insumos necessários ao cultivo de hortaliças e temperos, conforme especificações técnicas

A proponente declara conhecer os termos do edital e do Objeto que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias.

Guaíba, de..... de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal) **(RG/CPF)**